



*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

### PORTARIA FO Nº 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

**Dispõe sobre a instituição da Comissão de Recepção aos Alunos Ingressantes no âmbito da Faculdade de Odontologia da USP.**

**Considerando** que a recepção aos alunos ingressantes deve ser uma atividade saudável e construtiva;

**Considerando** que os alunos ingressantes precisam de um ambiente acolhedor, que dê tranquilidade sobre o novo meio universitário a que pertencerão;

**Considerando** a Lei Estadual nº10.454, de 20/12/1999 e a Portaria GR nº 3154, de 27/4/1999, que vedam a realização de trote ou de qualquer outra atividade que atente contra a integridade física e moral, que caracterize algum tipo de coação ou que resulte em situações vexatórias ou humilhantes para os alunos ingressantes nos cursos desta Faculdade de Odontologia ou para qualquer outro membro da comunidade acadêmica.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo – FOUSP, Professor Doutor WALDYR ANTÔNIO JORGE, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

**1** - Fica instituída a Comissão de Recepção para 2017 de Alunos Ingressantes no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

**Artigo 2º** - A Coordenação da Comissão será de responsabilidade da Profa. Dra. Cristina Cunha Villar, do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia.

**Artigo 3º** - A Coordenadora deverá constituir uma comissão Interdepartamental que irá auxiliá-la na organização de recepção.

**Artigo 4º** - A Comissão deverá organizar as atividades de recepção e acompanhamento ao ingressante visando sua integração com a comunidade universitária.

**Artigo 5º** - Todas as atividades de recepção aos calouros devem ser organizadas ou ter proposta detalhada aprovada por esta Comissão de Recepção designada para esta finalidade.

**Parágrafo Único:** É proibido o comércio e consumo de álcool em quaisquer das atividades relacionadas à recepção dos calouros.

**Artigo 7º** - Denúncias de violação a qualquer dos termos desta Portaria – dentro ou fora das dependências da FOU SP – formalmente encaminhadas à Diretoria da FO, serão apuradas, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas na lei.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.

Prof. Dr. **WALDYR ANTÔNIO JORGE**  
Diretor  
Faculdade de Odontologia da USP  
Universidade de São Paulo